



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Viação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos sob demanda de engenharia consultiva para a realização de sondagens, ensaios de laboratório e de campo, controle tecnológico e acompanhamento de obras de pavimentação no município de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Sondagem a Trado	UNIDADE	50	68,80	3.440,00
2	Sondagem a Percussão SPT (até 15 metros)	UNIDADE	25	2.400,00	60.000,00
3	Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	UNIDADE	50	632,40	31.620,00
4	Granulometria do Solo	UNIDADE	50	110,50	5.525,00
5	Limite de Liquidez (LL)	UNIDADE	50	110,50	5.525,00

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
6	Limite de Plasticidade (LP)	UNIDADE	50	110,50	5.525,00
7	Densidade In Situ - Método do Frasco de Areia	UNIDADE	50	125,40	6.270,00
8	Ensaio de Proctor (Compactação de Solo)	UNIDADE	50	255,80	12.790,00
9	Extração de Corpos de prova por Sonda Rotativa	UNIDADE	50	168,70	8.435,00
10	Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	50	66,20	3.310,00
11	Resistência à Tração por Compressão Diametral (RT)	UNIDADE	50	66,20	3.310,00
12	Teor de Betume e Granulometria da Mistura	UNIDADE	50	85,40	4.270,00
13	Ensaio Marshall (Estabilidade e Fluência)	UNIDADE	50	263,55	13.177,50

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
14	Abertura de Poço de Inspeção (40x40 cm)	UNIDADE	50	880,45	44.022,50
15	Ensaio de Rice Test (Densidade Máxima Teórica)	UNIDADE	50	175,20	8.760,00
16	Verificação de Espessura de Pavimento	UNIDADE	50	25,50	1.275,00
17	Ensaio de TST (Tratamento Superficial Triplo) - Análise Granulométrica do Agregado	UNIDADE	30	66,20	1.986,00
18	Ensaio de TST (Tratamento Superficial Triplo) - Taxa da Pintura do Banho de Ligação	UNIDADE	30	66,20	1.986,00
19	Ensaio de TST (Tratamento Superficial Triplo) - Taxa de Distribuição do Agregado	UNIDADE	30	85,40	2.562,00
20	Ensaio de TST (Tratamento Superficial Triplo) - Ensaio de	UNIDADE	30	263,55	7.906,50

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Resíduo por Evaporação (Emulsão)				
21	Ensaio de TST (Tratamento Superficial Triplo) - Ensaio de Equivalente de Areia do Agregado Miúdo	UNIDADE	30	125,00	3.750,00
22	Mobilização e Desmobilização	UNIDADE	50	240,00	12.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$	247.445,50

O objeto desta contratação, consistente em serviços de engenharia consultiva para sondagens e ensaios laboratoriais, não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de **serviços estritamente necessários** para garantir a segurança estrutural, a qualidade técnica e a durabilidade das obras públicas de infraestrutura, sendo considerados insumos indispensáveis à correta aplicação do Erário e à mitigação de riscos de patologias precoces no pavimento.

O objeto é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e em estrita observância às normas técnicas da ABNT e do DNIT. A solução buscada envolve metodologias consolidadas (SPT, ensaios Marshall, CBR, etc.), permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante o critério de julgamento por **Menor Preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O Instrumento Contratual estabelecerá, de forma exauriente, as regras aplicadas à vigência, incluindo as condições para eventuais prorrogações sucessivas (limitadas ao prazo legal) e as hipóteses de suspensão do prazo vinculadas à paralisação das obras monitoradas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a vinculação da prestação do serviço à demanda efetiva da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de resguardar o interesse público na execução e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade desta Administração. O sistema viário é o vetor fundamental para a mobilidade urbana, o escoamento da produção e a segurança viária dos cidadãos. Obras de pavimentação asfáltica e de terraplenagem representam, historicamente, um dos maiores volumes de investimento de capital do ente público. Sendo assim, é dever inalienável da Administração garantir que tais investimentos se traduzam em obras duráveis, seguras e que cumpram integralmente a sua vida útil de projeto, minimizando o risco de acidentes e reduzindo os custos operacionais dos usuários (desgaste de veículos).

A Necessidade Técnica e a Prevenção de Patologias Do ponto de vista técnico da Engenharia Civil, a pavimentação é uma estrutura multicamadas complexa, cuja estabilidade depende diretamente da capacidade de suporte do solo de fundação e da qualidade dos materiais aplicados no revestimento. A contratação de ensaios geotécnicos prévios e concomitantes (como Sondagens SPT, CBR/ISC, Limites de Atterberg e Proctor) é a única ferramenta científica capaz de atestar se o subleito e as camadas de base possuem a resistência exigida no projeto executivo. Executar pavimentos sobre solos moles ou mal compactados — o que só pode ser detectado pelo rigor do ensaio de Densidade *In Situ* — é a causa primária de afundamentos de trilha de roda e rupturas estruturais.

No mesmo sentido, o revestimento asfáltico, seja ele em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou Tratamento Superficial Triplo (TST), exige controle tecnológico rigoroso em laboratório. A realização de Ensaio Marshall, *Rice Test*, extração de corpos de prova, verificação de teor de betume e análise das taxas de ligante e agregados justificam-se pela necessidade de impedir a aplicação de misturas asfálticas fora da faixa granulométrica ideal ou com deficiência de ligante betuminoso. Tais inconformidades geram patologias severas e prematuras, como exsudação, desagregação (panelas) e trincas por fadiga. Além disso, a abertura de poços de inspeção e a extração por sonda rotativa justificam-se como mecanismo de auditoria física, garantindo que a Administração pague estritamente pela espessura do pavimento que foi efetivamente executada em campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Economicidade, Prevenção do Retrabalho e Modelo Sob Demanda A justificativa econômica para esta contratação é incontestável. Estatísticas e recomendações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), demonstram que o custo do controle tecnológico e das sondagens representa uma fração ínfima (geralmente entre 1% e 3%) do valor total de uma obra de pavimentação. Em contrapartida, a ausência desse controle pode resultar na perda total do investimento, exigindo reconstruções precoces que oneram duplamente os cofres públicos. Portanto, a contratação destes serviços atua como um verdadeiro "seguro de qualidade" para as obras públicas.

Ademais, a modelagem da contratação sob demanda justifica-se por ser a modalidade mais vantajosa para a Administração. Ao atrelar os pagamentos exclusivamente às ordens de serviço efetivamente executadas (visitas, coletas e emissão de laudos), elimina-se o pagamento de custos fixos desnecessários ou horas ociosas de equipes laboratoriais. A Administração disporá de um laboratório de ponta e equipe especializada apenas quando a dinâmica e o cronograma das frentes de serviço assim exigirem, garantindo máxima eficiência alocativa dos recursos públicos.

Amparo Normativo Por fim, a contratação atende às exigências das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como aos manuais e diretrizes de pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). A inobservância dessas normas por parte do ente público configuraria falha de fiscalização, justificando, de forma peremptória, a necessidade de formalização deste instrumento contratual para dotar a equipe de fiscalização de obras das ferramentas laboratoriais necessárias ao pleno exercício de sua função.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o **Controle Tecnológico Integral** das obras de infraestrutura urbana. A solução não se limita à execução de testes laboratoriais, mas abrange o suporte técnico à fiscalização por meio da coleta de amostras, realização de ensaios físicos e químicos, interpretação de resultados e emissão de laudos de conformidade.

O objetivo central é prover a Administração de **dados técnicos irrefutáveis** que permitam autorizar ou rejeitar etapas construtivas (terraplenagem, base e revestimento asfáltico), garantindo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

materiais aplicados pelas empreiteiras correspondam exatamente ao que foi projetado e pago pelo Município.

O ciclo de vida desta contratação está intrinsecamente ligado ao ciclo de execução das obras públicas, compreendendo as seguintes fases:

Fase Pré-Executiva (Planejamento): Realização de sondagens a trado e percussão (SPT) para subsidiar ou validar projetos de engenharia, identificando a capacidade de carga do solo e o nível do lençol freático.

Fase Executiva (Controle de Processo): Ensaios de campo e laboratório realizados simultaneamente à execução da obra (CBR, Proctor, Graus de Compactação, Rice Test, Marshall). É a fase de "filtro", onde se detectam desvios antes que a camada superior seja aplicada.

Fase de Recebimento (Verificação Final): Extração de corpos de prova (sonda rotativa) e verificação de espessuras e aderência para o recebimento definitivo do objeto e liberação das últimas medições.

Fase de Encerramento (Memória Técnica): Consolidação de todos os laudos em um prontuário técnico da via, que servirá de base para futuras manutenções e auditorias dos órgãos de controle. Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes do **DNIT** e da **ABNT**, compreendendo as seguintes especificações mínimas:

A. Sondagens e Investigação Geotécnica

Sondagem a Percussão (SPT): Executada conforme a NBR 6484, com avanço por circulação de água, medição de índices de resistência à penetração a cada metro e coleta de amostras para classificação tátil-visual.

Sondagem a Trado: Perfuração manual para identificação rápida de camadas e coleta de amostras para ensaios de caracterização.

B. Controle de Terraplenagem e Pavimentação (Solos)

Caracterização: Granulometria (NBR 7181), Limites de Atterberg (LL e LP) para classificação de solos.

Compactação: Ensaio de Proctor nas energias Normal, Intermediária ou Modificada (NBR 7182).

Capacidade de Suporte: Índice de Suporte Califórnia (CBR/ISC) e Expansão.

Campo: Determinação da massa específica aparente *in situ* (Frasco de Areia - NBR 7185) para cálculo do Grau de Compactação (GC).

C. Controle de Revestimento Asfáltico (CBUQ/TST)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Massa Asfáltica: Extração de betume por solvente para verificação do teor de ligante e granulometria dos agregados pós-extração.

Ensaio Marshall: Determinação da estabilidade, fluência e parâmetros volumétricos de corpos de prova moldados.

Densidade Máxima Teórica (Rice Test): Essencial para o cálculo preciso do percentual de vazios (VNV).

Resistência à Tração (RT): Avaliação da coesão da mistura asfáltica.

Acompanhamento de Campo: Medição de temperatura de chegada e espalhamento, além da extração de corpos de prova endurecidos (sonda rotativa) para aferição de espessura e grau de compactação da capa.

GRUPO: SONDAGENS E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SPT)

Ensaio: Sondagem a Percussão (SPT) com medida de torque (se necessário).

Finalidade: Determinar a resistência do solo, espessura das camadas e nível do lençol freático.

O que levar a campo:

Tripé de sondagem completo (torre);

Hastes de perfuração em aço e amostrador padrão (ponta bipartida);

Peso (martelo) padronizado de **65 kg**;

Conjunto de polias e cordas;

Bomba de água motorizada para avanço por circulação (lavagem);

Receptáculos para amostras (sacos plásticos de alta resistência e etiquetas).

Equipamentos de medição: Metro ou trena metálica para marcação das hastes; medidor de nível d'água (piézometro).

GRUPO: CONTROLE DE TERRAPLENAGEM (SOLOS)

Ensaio de Campo: Massa Específica Aparente *In Situ* (Frasco de Areia) e Umidade (Speedy ou Fogareiro).

Ensaio de Laboratório: Proctor (Compactação), Granulometria, Limites de Atterberg (LL/LP) e CBR (ISC).

O que levar a campo (Kit de Campo):

Conjunto de **Frasco de Areia** (funil metálico, frasco de vidro/plástico e base furada);

Areia padrão calibrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Talhadeira e martelo;

Balança de precisão portátil (resolução de 0,1g);

Aparelho Speedy (ampolas de carbureto de cálcio, manômetro e esferas de aço) para leitura imediata de umidade.

Equipamentos de Laboratório:

Prensas para rompimento de CBR;

Estufas com controle de temperatura (105°C a 110°C);

Cilindros de compactação e soquetes manuais ou automáticos;

Conjunto de peneiras vibratórias;

Aparelho de Casagrande (para Limite de Liquidez).

GRUPO: CONTROLE DE ASFALTO (CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Ensaio de Campo: Extração de Corpos de Prova (Sonda Rotativa) e Medição de Temperatura.

Ensaio de Laboratório: Extração de Betume, Marshall (Estabilidade e Fluência) e Rice Test (Densidade Máxima Teórica).

O que levar a campo:

Sonda Rotativa Extração de Amostras (motorizada, com coroa diamantada de 4" ou 6");

Tanque de água para resfriamento da coroa;

Termômetro de haste metálica (tipo espeto) digital e infravermelho;

Massa asfáltica a frio para fechamento imediato dos furos extraídos.

Equipamentos de Laboratório:

Extrator de Betume (Centrifuga "Rotarex"): Manual ou elétrica;

Prensa Marshall: Com relógios comparadores de estabilidade e fluência;

Conjunto Rice Test: Bomba de vácuo, manômetro e frasco volumétrico reforçado (picnômetro de grande capacidade);

Banho-maria com circulação de água;

Balança hidrostática (para determinação do Gmb - massa específica do corpo de prova).

GRUPO: TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (TST / MSD)

Ensaio: Taxa de espalhamento de agregado e ligante.

O que levar a campo:

Bandejas metálicas de área conhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Balança portátil;

Papel kraft para teste de "mancha" (taxa de ligante).

RESUMO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA (REQUISITOS DA CONTRATADA)

Para a execução integral do objeto, a empresa vencedora deverá comprovar ou disponibilizar:

Laboratório Físico: Instalações adequadas com bancadas, pontos de água e ventilação para manuseio de solventes.

Logística: Veículo utilitário adaptado para transporte de equipamentos pesados (perfuratrizes e tripés) e amostras de solo em grande volume.

Calibração: Todos os instrumentos de medição (prensas, balanças e manômetros) devem possuir **Certificado de Calibração vigente** emitido por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Equipe Mínima por Frente: 01 Técnico de Laboratório/Campo e 02 Auxiliares, devidamente uniformizados e equipados com EPIs (Colete reflexivo, botas, luvas e capacete).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A Contratação seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

As marcas e/ou modelos indicados neste termo de referência são referências mínimas de base para que sejam executados serviços de qualidade.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos serviços seguirá o cronograma abaixo:

Categoria	Ensaio / Serviço	Prazo de Entrega (Dias Úteis)	Justificativa Técnica
Sondagens	Sondagem a Trado e Percussão SPT	10 dias	Necessidade de elaboração do perfil geológico e classificação das amostras.
Solos (Base)	Granulometria, LL e LP	05 dias	Exige secagem em estufa (24h) e fracionamento mecânico.
Solos (Base)	Índice de Suporte Califórnia (CBR/ISC)	07 a 10 dias	Requer saturação da amostra por imersão (96 horas) conforme norma.
Solos (Base)	Ensaio de Proctor (Compactação)	05 dias	Determinação da Curva de Compactação (5 pontos de umidade).
Campo	Densidade In Situ (Frasco de Areia)	02 dias	Determinação rápida da umidade em laboratório para cálculo final.
Asfalto	Extração de CP (Sonda Rotativa)	03 dias	Tempo de corte, secagem e medição física.
Asfalto	Teor de Betume e Granulometria	04 dias	Extração do ligante por solvente e lavagem dos agregados.
Asfalto	Ensaio Marshall (Estabilidade/Fluência)	05 dias	Moldagem, banho-maria e rompimento na prensa.
Asfalto	Rice Test (Densidade Máxima)	04 dias	Ensaio de vácuo e pesagem hidrostática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Categoria	Ensaio / Serviço	Prazo de Entrega (Dias Úteis)	Justificativa Técnica
Asfalto	Resistência à Tração (RT)	05 dias	Condicionamento térmico e rompimento diametral.
TST	Ensaio de Taxa e Resíduo (Emulsão)	05 dias	Processo de evaporação controlada e pesagem de bandejas.
Geral	Verificação de Espessura e Poços	03 dias	Registro fotográfico e laudo descritivo de campo.

Caso não seja possível a entrega no prazo assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Comprovação de execução de controle de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo obrigatoriamente ensaios de **Marshall** e **Extração de Betume**.

b) Comprovação de execução de ensaios de **CBR/ISC** (Índice de Suporte Califórnia) e **Energia de Compactação (Proctor)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

- c) Comprovação de execução de **Sondagem a Percussão (SPT)** com profundidade mínima (ex: furos de até 15 metros).
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de **Engenheiro Civil**, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares aos do objeto.
- e) Comprovação de que o RT pertence ao quadro permanente da empresa (via cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de empregado).
- f) **Equipe de Campo:** Exigência de que os ensaios de campo sejam supervisionados por técnico em edificações ou laborista com experiência comprovada (currículo assinado pelo RT).
- g) Relação detalhada de equipamentos de propriedade da empresa ou sob contrato de locação acompanhada dos certificados de calibração vigentes (emitidos por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração)
- h) Declaração de que a empresa possui laboratório físico fixo ou mobilizável capaz de processar as amostras no prazo estabelecido, com endereço para vistoria técnica da prefeitura
- i) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região da sede, com validade plena (Caso a empresa seja de outro estado, ela deve apresentar o visto do CREA do Paraná para fins de atuação no contrato)

Observação: A Administração reserva-se o direito de realizar **Diligência Técnica** nas instalações laboratoriais da licitante classificada em primeiro lugar para constatar a veracidade das informações e a existência dos equipamentos declarados, antes da homologação do certame

j) **Alvará de Funcionamento;**

Outros documentos

- a) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

b) Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: R\$247.445,50
Código para despesa	100, 180, 230, 530, 4010, 900, 960, 590, 690, 630, 2700, 1070, 1130, 2730, 1190, 1380, 1650, 1900, 1800, 1700, 2050, 2150, 2190, 2470, 2500, 2510, 2410, 2310, 3140, 2560, 2620, 4060, 4250, 2020
Fonte de despesa	0000, 104, 103, 303
Natureza de despesa	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Guaporema-PR, 23 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Viação
Vergilio Augusto Castiglioni

NEI JOSÉ RIBEIRO
Arquiteto e Urbanista
Engenheiro S. T. Especialista BIM UTFPR